



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Departamento de Serviços Gerais
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro, **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, denominada **Multi-Service**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.080.462/0001-36, com sede na Av. Porto Alegre, n.º 336, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-164 tel. (69) 99295-0881 / 98491-1054, e-mail: ssttesouras@hotmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sr^a. **Salete dos Santos Tesoura**, portadora da cédula de identidade n.º 741397 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 698.904.202-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.102617.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste IGP-M disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$: 65.553,33 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

§ 1º - O valor acima dá-se de forma estimativa, compondo-se da soma dos preços unitários dos serviços no total de **R\$: 35.275,33 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, além do valor estimado de **R\$ 30.278,00 (trinta mil duzentos e setenta e oito reais)** a ser gasto com peças de reposição, nos termos do item 3.15.2, alínea "j", do termo de

referência (ID 0042707), descrito da seguinte forma:

LOTE 5 - DPE - CACOAL, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, ESPIGÃO DO OESTE, PIMENTA BUENO E VILHENA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANTI. SERVIÇOS ACRESCIDOS	QUANT. SERVIÇOS ATUALIZADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
89	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 7.500 a 9.000 BTU's	6	0	6	R\$ 186,34	R\$ 1.118,04
90	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	42	0	42	R\$ 157,14	R\$ 6.599,88
91	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	16	0	16	R\$ 175,33	R\$ 2.805,28
92	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	36	2	38	R\$ 151,24	R\$ 5.747,12
93	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	24	0	24	R\$ 228,16	R\$ 5.475,84
99	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	4	0	4	R\$ 331,90	R\$ 1.327,60
100	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 7.500 a 9.000 BTU's	3	0	3	R\$ 181,59	R\$ 544,77
101	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	21	0	21	R\$ 12,96	R\$ 272,16
102	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	8	0	8	R\$ 14,81	R\$ 118,48

103	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	18	1	19	R\$ 27,29	R\$ 518,51
104	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	12	0	12	R\$ 21,72	R\$ 260,64
110	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	2	0	2	R\$ 388,95	R\$ 777,90
111	Remanejamento de ar-condicionado split de 7.500 e 9.000 BTU's	3	0	3	R\$ 172,87	R\$ 518,61
112	Remanejamento de ar-condicionado split de 12.000 BTU's	21	0	21	R\$ 153,69	R\$ 3.227,49
113	Remanejamento de ar-condicionado split de 18.000 BTU's	8	0	8	R\$ 119,67	R\$ 957,36
114	Remanejamento de ar-condicionado split de 24.000 BTU's	18	1	19	R\$ 129,65	R\$ 2.463,35
115	Remanejamento de ar-condicionado split de 30.000 BTU's	12	0	12	R\$ 183,03	R\$ 2.196,36
121	Remanejamento de ar-condicionado split de 60.000 BTU's	2	0	2	R\$ 172,97	R\$ 345,94
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS/REMANEJAMENTOS DO LOTE 5						R\$ 35.275,33
VALOR ESTIMADO A SER GASTO COM PEÇAS PARA O LOTE 5 Conforme item 3.15.2. alínea j. do Termo de Referência						R\$ 30.278,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 65.553,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2023PE000205 e 2023PE000206 (ID. 0197571; 0197577), devidamente consignado nas Notas de Empenho nº 2023NE000421 e 2023NE000422 (ID. 0198261; 0198262), ambas nos valores respectivamente de **R\$ 20.185,32 (Vinte mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e R\$ 23.516,89 (Vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 1.500.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.30.00 e 33.90.39.00, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.102617.2022/DPE-RO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que, conforme previsto na Lei 8.666/93 no Art. 79 item II, por oportunidade e conveniência, a Administração exercerá o direito de mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 33/2022/DPE**, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **33/2022/DPE**, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Salete dos Santos Tesoura

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Saete dos Santos Tesoura, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 10/05/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0198620** e o código CRC **CC2B0CD9**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.100380.2023.

Documento SEI nº 0198620v6